



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da Nota:
00001063
Data e Hora de Emissão:
09/12/2025 12:37:15
Código de Verificação:
XJS3-AUX2

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
14.924.127/0001-30
Nome/Razão Social:
GV COMUNICACAO E EVENTOS LTDA
Endereço:
Ave Tancredo Neves 002539 EDIF CEO SALVADOR
E-mail:
gilbertovitoria@gmail.com

Inscrição Municipal:
00.409.958/001-39

SHOP - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-021 - BA



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CPF/CNPJ:
04.142.491/0001-66
Endereço:
5º Centro Administrativo da Bahia 750 CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - Salvador - CEP: 41745-004/BA
E-mail:
dir.financas@mpba.mp.br

Inscrição Municipal:
00.179.631/001-71

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMONIAS NO EVENTO INSTITUCIONAL COMPOR CEAMA
09/12/2025 NA SEDE DO MP

CONTA PARA DEPÓSITO:
Itaú - Ag. 1599 - Cc.: 98411-7 ou PIX PJ 14.924.127/0001-30

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$922,23

CNAE:

9230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Item da Lista de Serviços:

01710 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	922,23	2,00%	18,44	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	903,79

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador
- COMPETÊNCIA: 12/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1710-0/01 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA